

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI, com sede em AGRICOLÂNDIA -PI neste ato representada por seu titular, **JOCIONE DA SILVA NUNES**, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º 02.673.070/0001-36 doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades um da **CONVENIENTE**, visando a melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 0888-5 conta corrente Nº 5081-4 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 5081-4 transferindo referidos recursos para crédito da **CONVENIENTE**, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), diretamente creditada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP


José Luis Pereira Lima
TESOUREIRO DA AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONVENIENTE** fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

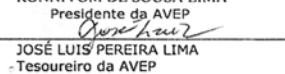
Teresina-PI, 20 de JUNHO de 2013.

Câmara Municipal de AGRICOLÂNDIA -PI.


JOCIONE DA SILVA NUNES
Presidente da Câmara Municipal


RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP


JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA
- Tesoureiro da AVEP


JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA
- Tesoureiro da AVEP



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito de n/conta corrente de Nº 5081-4 da agência Nº 0888-5, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº.002/2013, n/data firmado entre esta CÂMARA MUNICIPAL e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 03/ JUNHO / de 2013.


JOCIONE DA SILVA NUNES
Presidente da Câmara Municipal


Luiz José Rodrigues de S. Te
Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

Ao Ilm.º Sr.º.

D.D.Gerente do Banco do Brasil

Cidade de AGUA BRANCA - PI


NESTE ESTADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CAMARATUBA, S/N, CENTRO - DOM INOCÊNCIO-PI
CEP: 64.790-000 CNPJ: 23.500.002/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Inocência, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/12/2013, às 09:00h, a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 31/2013, com a abertura dos envelopes, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Edital do Tomada de Preço nº 31/2013 e Processo Administrativo nº 91/2013. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dom Inocência-PI, localizada a Praça Camaratuba, s/n - Centro, Telefax (89) 3580-1331, no horário das 08:00 às 12:00h. Dom Inocência, em 21/11/2013.


Josivaldo Dias Gomes
Presidente da CPL